



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2023-3MQ9W.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 15h00min (quinze horas), reuniu-se na sala 01, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Sra. Elzeni dos Santos Barbosa e Sra. Larisse Brunoro Grecco, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 629-S, de 03/07/2023, publicada no DIOES em 04/07/2023, para conclusão da análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 011/2023, Processo nº 2023-3MQ9W, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reconstrução de castelo d'água na CEEFMTI Nair Miranda, localizada em Fundão (ES), com fornecimento de mão de obra e materiais. Em análise ao questionamento apresentado na sessão anterior pelo Sr. Renzo, representante da empresa Elo Serviços Elétricos e de Automação Ltda., que apontou que o Balanço Patrimonial e a DRE apresentados pela licitante CAJ foram extraídos do SPED, mas que os documentos de abertura e encerramento foram extraídos do sistema Apolo, a comissão, após análise dos documentos de habilitação da empresa CAJ Construções e Serviços Eireli, verificou a referida inconsistência. Sendo assim, por se tratar de erro sanável, com base nos subitens 11.8 e 11.9 do Edital, foi aberta diligência para oportunizar a empresa a complementação das informações, providenciando a entrega dos documentos supracitados também extraídos do SPED, o que foi devidamente atendido pela empresa por meio do envio de e-mail em 22/08/2023 às 09h:23min. Em continuidade, quanto aos apontamentos do Sr. Renzo referente à licitante Conceito Edificações Ltda. ME: **i)** não identificou a CRQ do Engenheiro Tiago Fernandes Ferreira; **ii)** não identificou a indicação do Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e **iii)** a unidade de medida do concreto armado está em metros, e não em metros cúbicos; e, ainda, relativo ao apontamento do procurador da licitante CAJ que pontuou que a licitante Conceito não conseguiu comprovar a quantidade de concreto armado para a capacidade operacional, pois foi destacado os serviços de verga e contra verga, mas não comprova capacidade técnica para uma obra que possua infraestrutura e superestrutura. Cabe destacar que em relação a aceitação dos serviços de verga e contra verga para comprovação da capacidade técnica no que se refere ao serviço “execução de estrutura em concreto armado” o setor demandante se manifestou como segue:

A estrutura em concreto armado de uma edificação compõem-se pelos elementos estruturais que dão sustentação à ela, recebendo e transmitindo as cargas até a dispersão das mesmas no solo. Consta que vergas e contra vergas não fazem parte destes elementos, se configurando somente como elementos que compõem as vedações (paredes).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)

Neste sentido, a execução de tais elementos não pode ser considerado como ateste para execução de estruturas em concreto armado.

Desta feita, após análise dos documentos de habilitação da empresa Conceito Edificações Ltda. ME, verificou-se que não foi atendido: **i)** o subitem 8.1.3.2, alínea “b” que trata do registro ou inscrição do responsável técnico indicado no CREA e/ou CAU da região a que estiver vinculado referente aos profissionais indicados para a função de responsáveis técnicos na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Segurança de Trabalho; **ii)** os subitens 8.1.3.2.1 e 8.1.3.2.6, alínea “b”, não tendo apresentado a vinculação da profissional indicada como responsável técnica na área de Segurança do Trabalho nem a declaração de aceitação de sua indicação; **iii)** o subitem 8.1.3.1 - Capacidade técnico-operacional, alínea “b.4”, item II - execução de estrutura de concreto armado (40,00 m³). Ato contínuo, em análise aos documentos de habilitação da empresa Elo Serviços Elétricos e de Automação Ltda constatou-se o não atendimento aos subitens 8.1.3.1 - Capacidade técnico-operacional e 8.1.3.2 - Capacidade técnico-profissional, tendo em vista que após diligência realizada por esta Comissão, a emissora, Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletrobrás Eletronorte S.A., deixou de confirmar a veracidade de parte das informações contidas no atestado de capacidade técnica vinculado à CAT 307116/2023, registrada no CREA-PA. Isso posto, a Comissão decide INABILITAR as empresas Conceito Edificações Ltda. ME e Elo Serviços Elétricos e de Automação Ltda. pelas razões supracitadas. Perante ao exposto, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação da 4^a e 5^a classificadas, quais sejam, COMEPI Engenharia, Incorporação, Gestão Imobiliária, Comércio e Soluções Ltda. e Cuco Comercial, Participações, Construções e Projetos Eireli. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h:15min e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Presidente da CPLOSE

Elzeni dos Santos Barbosa
Membro da CPLOSE

Larisse Brunoro Grecco
Membro da CPLOSE

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA
PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 22/08/2023 18:19:30 -03:00

LARISSE BRUNORO GRECCO
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 22/08/2023 18:17:20 -03:00

ELZENI DOS SANTOS BARBOSA
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 22/08/2023 18:13:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2023 18:19:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA (PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE) - SEDU - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KHLFVP>